

Demonstrações Financeiras

**MANHATTAN FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ: 34.553.995/0001-30

Administrado pela Reag Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86



Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa do exercício – Método direto	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13



Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Ao cotista e à administradora do

**MANHATTAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS**

Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de março de 2022 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.



Base Para Opinião Com Ressalvas

a) Em 31 de março de 2022, o Fundo possuía aplicações, no montante de R\$ 5.941 mil, em direitos creditórios, oriundos de Debêntures e CCBs vencidas conforme mencionado em NE nº 5, que representavam 55,16% do patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, o saldo de direitos creditórios estava registrado pelo custo de aquisição que ocorreu em 2019. Adicionalmente, não nos foram fornecidas maiores informações acerca dos procedimentos de cobrança adotados para a recuperação e precificação destes créditos. Neste contexto, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação do montante registrado em 31 de março de 2022.

b) Conforme descrito na nota explicativa 5.a, durante o exercício findo em 31 de março de 2022 o Fundo adquiriu direitos creditórios decorrentes de ação judicial pelo montante de R\$ 700 mil e formalizou acordo com o devedor para recebimento dos respectivos créditos no montante global de R\$ 5.000 mil, com recebimento dividido em parcelas semestrais com vencimento final previsto para janeiro de 2026, tendo reconhecido como resultado um montante de R\$ 4.300 mil. Conforme Instrução CVM 489, direitos creditórios mantidos até o vencimento devem ser avaliados pelo custo amortizado tendo a receita reconhecida de forma linear através da taxa efetiva de desconto obtida no momento da aquisição. Em função do reconhecimento integral do resultado da operação e registro dos créditos pelo valor de vencimento no momento do seu reconhecimento inicial, a receita decorrente desta operação registrada no montante de R\$ 4.300 mil está superavaliada em aproximadamente R\$ 2.316 mil, com reflexo no valor dos direitos creditórios registrados no ativo pelo montante de R\$ 3.000 mil, que de acordo com nossos recálculos realizados para esta operação tinham em 31 de março de 2022 valor presente equivalente a R\$ 684 mil.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião ressalvas.



Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas", não determinamos outros principais assuntos a serem tratados no presente trabalho.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2021 foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 20 de julho de 2021, com ressalvas em função dos seguintes assuntos: "a) *O Fundo possuía em 31 de março de 2021 o montante de R\$ 5.941 mil aplicados em direitos creditórios, oriundos de Debêntures e CCBs vencidas conforme mencionado em NE nº 5, que representavam 105,39% do patrimônio líquido na mesma data. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, o saldo de direitos creditórios estava registrado pelo custo de aquisição. Devido à natureza dos direitos creditórios e ao julgamento envolvido a definição do prazo e da estimativa a ser recebida, o valor de realização poderá ser divergente do registrado. Neste contexto, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação do montante registrado em 31 de março de 2021.*; b) *Até a emissão desse*



relatório, não recebemos as respostas de circularização dos assessores jurídicos do Fundo. Consequentemente, não foi possível nas circunstâncias, satisfazermos-nos quanto à existência de possíveis ativos e passivos não registrados que modificariam as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2021, caso tivéssemos recebido as confirmações.”.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.



Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.



Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 29 de junho de 2022.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4

Ricardo Artur Spezia – Sócio

Contador CRC-SC 028.595/O-2

São Paulo, SP
+55 11 3568 2868
Av. Faria Lima, 3144

Curitiba, PR
+55 41 2101 1690
R. Pasteur, 463, 13º andar

Blumenau, SC
+55 47 3288 1979
R. Itapiranga, 233, sl. 17

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

	31.03.2022	% sobre o patrimônio líquido	31.03.2021	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	24	0,22	-	-
Banco conta movimento	24	0,22	-	-
Títulos e valores mobiliários	1.887	17,52	-	-
Cotas de fundos de investimento	1.887	17,52	-	-
REAG Master FIM CP	1.887	17,52	-	-
Direitos creditórios	8.941	83,02	5.941	105,39
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	8.941	83,02	5.941	105,39
Direitos creditórios vencidos	5.941	55,16	5.941	105,39
Ações judiciais	3.000	27,86	-	-
Despesas antecipadas	-	-	1	0,02
	-	-	1	0,02
Total do ativo	10.852	100,76	5.942	105,41
Passivo				
Valores a pagar	82	0,76	305	5,41
Despesa de taxa de administração	58	0,54	180	3,19
Despesa de taxa de gestão	8	0,07	98	1,74
Despesa de taxa de custódia	2	0,02	23	0,41
Despesa de taxa de fiscalização CVM	-	-	4	0,07
Valores a identificar	14	0,13	-	-
Patrimônio líquido	10.770	100,00	5.637	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	10.852	100,76	5.942	105,41

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

	2022	2021
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	4.300	-
Rendimentos de direitos creditórios	4.300	-
Títulos e Valores Mobiliários	49	-
Cotas de fundos de investimento	49	-
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	49	-
Demais receitas	260	-
Reversão de provisões do exercício anterior	260	-
Demais despesas	(459)	(257)
Despesa com taxa de administração	(296)	(129)
Despesa com taxa de gestão	(103)	(98)
Despesa com taxa de custódia	(11)	(22)
Auditoria	(9)	(4)
Taxa de fiscalização - CVM	(5)	-
Despesa com serviços do sistema financeiro	(6)	-
Outras despesas	(29)	(4)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	4.150	(257)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	2022	2021
Patrimônio líquido no início do exercício	5.637	3.394
Representado por 6.100,670059 cotas por R\$ 923,977612 cada	5.637	-
Representado por 3.490,000000 cotas por R\$ 972,548785 cada	-	3.394
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	4.150	(257)
Emissão de cotas	983	2.500
1.084,118258 cotas	983	-
2.610,670059 cotas	-	2.500
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	983	2.500
Patrimônio líquido no final do exercício	10.770	5.637
Representado por 7.184,788317 cotas por R\$ 1.498,930758 cada	10.770	-
Representado por 6.100,670059 cotas por R\$ 923,977612 cada	-	5.637

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(700)	(2.500)
(+) Liquidação de direitos creditórios	2.000	-
(-) Aquisição de cotas de fundos de investimento	(1.900)	-
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento	62	-
(-) Pagamento de taxa de administração	(383)	(12)
(-) Demais pagamentos	(38)	(6)
Caixa líquido das atividades operacionais	(959)	(2.518)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas subordinadas	983	2.500
Caixa líquido das atividades de financiamento	983	2.500
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	24	(18)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	18
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	24	-
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	24	(18)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O fundo Manhattan Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") foi constituído em 25 de novembro de 2019, sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu Regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM nº 356/01 e a Instrução CVM nº 444/06, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 27 de novembro de 2019. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O Fundo é destinado exclusivamente a um grupo restrito de Investidores Profissionais vinculados por interesse único e indissociável, nos termos definidos pela regulamentação da CVM em vigor.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu Cotista a valorização das Cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo V do Regulamento; e/ou (ii) Ativos Financeiros listados no Artigo 6º abaixo, observados todos os critérios de composição de Carteira estabelecidos no Regulamento.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Strivo Gestora de Recursos Ltda. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emendas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa é representado pelo saldo disponível em conta corrente.

d. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança

**Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Não Padronizados**
CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos
Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira, e não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021, o Fundo não realizou operações no mercado de derivativos.

5. Direitos creditórios

Tendo em vista que o Fundo buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos de Crédito originados por Cedentes distintos e que cada carteira de Direitos de Crédito terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, o Regulamento não descreve os processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, tampouco descreve os fatores de risco associados a tais processos e políticas. Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar por escrito estar ciente e concordar com o disposto neste Parágrafo, por meio de assinatura de Termo de Adesão.

Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Fundo adotará, por meio de Agente de Cobrança, para cada um dos Direitos de Crédito inadimplidos ou carteira de Direitos de Crédito inadimplidos específica, diferentes estratégias e procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) de Direitos de Crédito inadimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais Direitos de Crédito em benefício do Fundo. Dessa forma, o Regulamento não traz descrição genérica de processo de cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos, o qual será acordado caso a caso entre o Fundo e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

por escrito estar ciente e concordar com o disposto neste item, por meio de assinatura de Termo de Adesão.

O Custodiante é responsável por cobrar e receber, em nome do Fundo, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos diretamente em:

- a) conta de titularidade do Fundo; ou
- b) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor e ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo custodiante (*escrow account*).

- a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

- A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, composta por debêntures simples, adquiridas em 27 de novembro de 2019, por R\$ 3.441 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais).

A debentures não são conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única e com garantias adicionais reais e fidejussória, conforme definido no Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples.

A emissora é a MVC Componentes Plásticos S.A., Companhia subsidiária da Marcopolo fundada em 1989, em São José dos Pinhais (PR), especializada na produção de peças e componentes de materiais plásticos e fibra de vidro.

A MVC é importante fornecedora de componentes para as indústrias automobilística, aeronáutica e ferroviária. Hoje, além da fábrica do Paraná, tem plantas industriais em Catalão (GO) e no México, além de operar unidades dedicadas junto às linhas de fabricação de carrocerias da Ciferal (Duque de Caxias, RJ), Marcopolo e Volare (Caxias do Sul, RS).

Em 12 de junho de 2020, o Fundo adquiriu direitos creditórios referente à operações de créditos vencidos e que estão arrolados na recuperação

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

judicial da companhia devedora, além de estarem vinculados a outras medidas judiciais envolvendo os atuais credores. O valor da aquisição foi no montante de R\$ 2.500 (dois milhões e quinhentos mil reais), com todos os direitos e garantias a eles vinculados.

Em 31 de março de 2022, os direitos creditórios referente às operações de créditos vencidos e debêntures estão registrados pelo valor de aquisição, no montante de R\$ 5.491.

No exercício findo em 31 de março de 2022, o Fundo adquiriu direitos creditórios representados "Ações judiciais", pelo montante de R\$ 700. Os títulos são caracterizados por 120 Notas Promissórias relativas ao valor principal mais juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais, expressos no processo de execução nº 5001720-77.2020.8.24.0031/SC. Durante o exercício o Fundo realizou acordo de parcelamento para quitação de débito judicializado, junto ao devedor Villa Germânia Alimentos S.A., que reconheceu o montante devido de R\$ 5.000 e reformulou o modelo de pagamento referente aos títulos.

Em 31 de março de 2022, os direitos creditórios referente às "Ações judiciais" estão registradas pelo montante de R\$ 3.000.

b. Critérios de elegibilidade

O único Critério de Elegibilidade a ser observado para aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo é que os Direitos Creditórios devem ser de titularidade de pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento no momento da respectiva cessão.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

c. Composição dos direitos creditórios

(i) Com aquisição substancial de riscos e benefícios

**Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Não Padronizados**
CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos
Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021**
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Os direitos creditórios apresentam os seguintes saldos em 31 de março de 2022 e 2021:

Composição de direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31.03.2022	31.03.2021
Direitos Creditórios	Saldo	Saldo
Cessão de créditos vencidas	5.941	5.941
Ações judiciais	3.000	-
Total	8.941	5.941

d. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base nos exercícios findos de 31 de março de 2022 e 2021, está assim apresentada:

Descrição	2022	2021
(=) Saldo Inicial	5.941	3.441
(+) Aquisições	700	2.500
(-) Liquidações e baixas	(2.000)	-
(+) Rendimentos	4.300	-
Saldo Final	8.941	5.941

e. Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios, nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021, estão apresentados conforme abaixo:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31.03.2022					
	A vencer	Vencidos	Total	% sobre PL	Provisão
Devedor 1	-	5.941	5.941	55,16%	-
Devedor 2	3.000	-	3.000	27,86%	-
Total	3.000	5.941	8.941	83,02%	-
Maiores devedores dos direitos creditórios - 31.03.2021					
	A vencer	Vencidos	Total	% sobre PL	Provisão
Devedor 1	-	5.941	5.941	105,39%	-
Total	-	5.941	5.941	105,39%	-

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

f. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021, não houve provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

g. Garantias reais ou fidejussórias

Conforme escritura do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, as debêntures registradas na carteira do Fundo possuem como garantias: (i) hipoteca de imóveis em 2º (segundo) grau; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios depositados em conta vinculada; e (iii) penhor industrial de determinados equipamentos.

6. Rating

O Fundo não terá suas Cotas classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no País, conforme faculta o Artigo 23-A, inciso I, da Instrução CVM 356, considerando que a totalidade das cotas é destinada exclusivamente a um grupo restrito de Investidores Profissionais vinculados por interesse único e indissociável.

7. Riscos

A Carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e o Cotista estão sujeitos, dentre outros, aos seguintes fatores de riscos:

- (a) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Não Padronizados
CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos
Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos clientes.

- (b) Risco de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.
- (c) Risco de Mercado. o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das Cotas.

- (d) Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditórios. O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos de Crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, conseqüentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de Crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.
- (e) Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.
- (f) Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

- (g) **Risco de Concentração.** O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.
- (h) **Risco de Patrimônio Líquido Negativo.** Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.
- (i) **Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito.** A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Não Padronizados
CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos
Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- (j) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.
- (k) Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes. A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos Cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do Direito de Crédito, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos de Crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua origem e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos de Crédito pelo Fundo.
- (l) Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança. O Agente de Cobrança adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. O Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da

**Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Não Padronizados**
CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos
Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

- (m) Risco de Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.
- (n) Risco em relação aos Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência do Fundo através da Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o Custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A Carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.
- (o) Risco de Questionamento Judicial. Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.
- (p) Riscos operacionais e de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

- (q) Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo. Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pela Administradora, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.
- (r) Risco de descontinuidade. A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo V do Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV acima. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

no Regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado "Risco de pré-pagamento", acima.

- (s) Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes. O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.
- (t) Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.
- (u) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- (v) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.
- (w) Inexistência de garantia de rentabilidade. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.
- (x) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.
- (y) Risco da ausência de classificação de risco das Cotas. As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste Capítulo.
- (z) Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora. Conforme previsto no Artigo 8º do Regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela

**Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Não Padronizados**
CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos
Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

- (aa) Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.
- (ab) Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito. Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.
- (ac) Outros Riscos. O Regulamento prevê que a Gestora será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a hígidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o Cotista.

8. Características, emissão, amortização e resgate de cotas

Características Gerais

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio e são divididas em 02 (duas) classes, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas, com as características descritas nos parágrafos e artigos a seguir.

As Cotas Seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para resgate e remuneração.

As Cotas Subordinadas poderão ter subclasses para efeito de resgate.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (a) prioridade de resgate em relação às Cotas Subordinadas, observando o disposto no Regulamento;
- (b) A Cota Sênior possui um benchmark de rentabilidade correspondente a 130% (cento e trinta por cento) da Taxa CDI, computados desde sua emissão ("Rentabilidade Alvo").
- (c) Valor Unitário de Emissão na Data da 1ª Subscrição de Cotas fixado no respectivo Suplemento, sendo que as Cotas subscritas posteriormente à Data da 1ª Subscrição de Cotas terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base no Artigo 35, Parágrafo Único, do Regulamento;

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- (d) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos do Regulamento;
- (e) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; e
- (f) vedação da negociação no mercado secundário.

As Cotas Subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (i) serão subordinadas às Cotas Seniores para fins de resgate, observado o disposto no Regulamento.
- (ii) somente poderão ser resgatadas após o resgate das Cotas Seniores, em observância à Razão de Garantia Mínima;
- (iii) Valor Unitário de Emissão na Data da 1ª Subscrição de Cotas fixado no respectivo Suplemento, sendo que as Cotas subscritas posteriormente à Data da 1ª Subscrição de Cotas terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base no Regulamento;
- (iv) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos do Regulamento;
- (v) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto;
- (vi) vedação da negociação no mercado secundário; e
- (vii) poderão ser integralizadas ou amortizadas em Direitos de Crédito.

Não obstante o disposto no parágrafo terceiro, alínea "a" acima, não existe qualquer promessa do Fundo quanto ao benchmark estabelecido, este serve apenas para um referencial na busca de rentabilidade almejada pela classe da Cota.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores, definidos no Regulamento, têm como finalidade definir qual a parcela do resultado do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores, considerando seu respectivo benchmark, na hipótese de amortização ou resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, da Gestora, do

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Fundo ou do Custodiante. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores não farão jus, em hipótese alguma, quando do resgate e/ou amortização de suas Cotas, a uma remuneração superior a Rentabilidade Alvo, sendo que este representa o limite máximo de remuneração possível para essas classes de Cotas.

Independentemente do valor do patrimônio líquido do Fundo, os Cotistas titulares das Cotas Seniores não farão jus, quando do resgate de suas respectivas Cotas, a uma rentabilidade superior ao respectivo benchmark que for atribuído às suas Cotas, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para as Cotas da classe em questão.

Os Direitos de Crédito que poderão ser utilizados para a integralização de Cotas serão precificados e avaliados de acordo com o disposto no Regulamento para aquisição de direitos de crédito.

a. Emissão

O Fundo emitirá Cotas cujas características estão estabelecidas acima.

O valor unitário das cotas subordinadas será de R\$ 1 (um mil reais) e a primeira emissão será de 6.000 (seis mil) cotas, com o Patrimônio Líquido inicial de R\$ 6.000 (seis milhões de reais), sendo o valor mínimo de investimento de R\$ 1.000 (um milhão de reais).

Por deliberação da Assembleia Geral, novas emissões de Cotas do Fundo poderão ser distribuídas, observando os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM.

Fica autorizado o cancelamento pela Administradora do saldo não colocado de Cotas emitidas pelo Fundo sem a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas.

Será admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas, não havendo, portanto, requisitos de dispersão das Cotas do Fundo.

Os cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas em emissões subsequentes

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

No exercício findo em 31 de março de 2022, foram emitidas 1.084,118258 cotas, correspondente ao montante de R\$ 983 (2.610,670059 cotas, no montante de R\$ 2.500 em 2021).

b. Amortização e resgate

As Cotas Seniores poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral definirá também os prazos e condições para a efetivação da amortização.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas, total ou parcialmente, ou resgatadas, após a amortização total ou parcial, conforme o caso, ou resgate de todas as Cotas Seniores, caso existam.

As Cotas do Fundo serão resgatadas mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação do Fundo.

Na hipótese de liquidação do Fundo, os titulares de Cotas Seniores terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas seniores.

A Gestora somente enviará solicitação de amortização, não observando a ordem de prioridade de amortização estabelecida acima, em caso de Excesso de Cobertura.

Sempre que o Fundo contar com Excesso de Cobertura, a Administradora, conforme orientação e solicitação da Gestora, estará autorizado a realizar a amortização das Cotas Subordinadas.

A Razão de Garantia Mínima do Fundo é 125% (cento e vinte e cinco por cento). Desde a primeira Data de Emissão até a liquidação do Fundo, a Administradora verificará, a cada Data de Verificação, se a Razão de Garantia é igual ou superior a 125% (cento e vinte e cinco por cento), o que significa

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

que o Fundo deverá ter no mínimo o percentual de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido representado por Cotas Subordinadas.

Caso, em qualquer Data de Verificação, o Fundo não atenda a Razão Mínima de Garantia indicada no parágrafo acima, a Administradora deverá, no mesmo Dia Útil ("Data de Desenquadramento"), comunicar a Gestora e todos os Cotistas, mediante envio de correspondência, correio eletrônico ou publicação de aviso no Periódico, sobre o desenquadramento do Fundo em relação ao Razão de Garantia Mínima.

A partir da Data de Desenquadramento, a Administradora e a Gestora deverão praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias para que o Fundo volte a atender ao Razão de Garantia Mínima dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da Data de Desenquadramento.

Enquanto persistir o desenquadramento do Fundo em relação à Razão de Garantia Mínima, a Administradora, desde que a capacidade de liquidez do Fundo permita, poderá: (i) manter o processo de aquisição de Direitos Creditórios; (ii) efetuar o pagamento de quaisquer amortizações de Cotas; (iii) emitir novas Cotas para fins de capitalização do Fundo; e/ou (iv) receber quaisquer valores a título de integralização de Cotas.

Caso a Administradora e a Gestora não estabeleçam o enquadramento do Fundo à Razão de Garantia Mínima, no prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o Parágrafo anterior, a Administradora, conforme orientação da Gestora deverá convocar a Assembleias Geral de Cotistas para deliberar sobre eventual liquidação antecipada do Fundo.

Caso a Razão de Garantia seja superior a 125% (cento e vinte e cinco por cento), ocorrerá Excesso de Cobertura, podendo a Gestora requerer a amortização parcial das Cotas Subordinadas, até o limite do Excesso de Cobertura, mediante solicitação dos Cotistas, desde que não tenha ocorrido e esteja em curso qualquer Evento de Liquidação.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021 não houve não houve resgate e amortização.

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

9. Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da Carteira, custódia dos ativos, consultoria especializada, agente de cobrança, distribuição das Cotas e controladoria dos Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das Cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos Direitos de Crédito adquiridos, o Fundo pagará R\$ 20 (vinte mil reais) mensais.

A Taxa de Administração será paga mensalmente à Administradora, por período vencido, no 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

Os valores expressos em reais dispostos neste Artigo serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pela variação positiva do IGP M – Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Na hipótese de extinção do IGP M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração ou outras despesas do Fundo, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Não será devida taxa de performance, taxas de ingresso ou de saída do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2022, foram provisionados o montante de R\$ 296 a título de taxa de administração (R\$ 129 em 2021) e o montante de R\$ 103 a título de taxa de gestão (R\$ 98 em 2021), as despesas encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

10. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para prestar os serviços de custódia qualificada do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2022, foram provisionados o montante de R\$ 11 a título de taxa de custódia (R\$ 22 em 2021) e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

11. Serviços contratados pelo fundo

- Gestão: Strivo Gestora de Recursos Ltda.
- Agente de cobrança: Strivo Gestora de Recursos Ltda.
- Custódia: Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao fundo, nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021, estão demonstrados conforme abaixo:

	31.03.2022	Encargos % s/ PL	31.03.2021	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	9.098		52.844	
Despesas	(459)	5,04	(257)	0,49
Despesa com taxa de administração	(296)	3,25	(129)	0,24
Despesa com taxa de gestão	(103)	1,13	(98)	0,19
Despesa com taxa de custódia	(11)	0,12	(22)	0,04
Auditoria	(9)	0,10	(4)	0,01
Taxa de fiscalização - CVM	(5)	0,05	-	-
Despesa com serviços do sistema financeiro	(6)	0,07	-	-
Outras despesas	(29)	0,32	(4)	0,01

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução demonstrada abaixo refere à evolução das cotas nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021.

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade %
Em 31.03.2022	9.098	1.498,930758	62,23
Em 31.03.2021	52.884	923,977612	(4,99)

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

15. Operações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de março de 2022 e 2021, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
<u>Em 31.03.2022</u>				
Taxa de gestão	8	(103)	Strivo Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	2	(11)	Reag DTVM S.A.	Custodiante
Taxa de administração	58	(296)	Reag DTVM S.A.	Administradora
	68	(410)		
<u>Em 31.03.2021</u>				
Taxa de gestão	98	(98)	Reag Gestora de Recursos S.A.	Gestora
Taxa de custódia	23	(22)	Terra Investimentos DTVM Ltda.	Custodiante
Taxa de administração	180	(129)	Reag Gestora de Recursos S.A.	Administradora
	301	(249)		

16. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas,

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

- I) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- II) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- III) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- IV) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar

**Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Não Padronizados**
CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos
Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de envio de carta com aviso de recebimento a cada um dos Cotistas, correio eletrônico (e-mail) endereçado a cada um dos Cotistas com o respectivo aviso de recebimento, publicação no Periódico e/ou divulgação no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os Cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

20. Deliberações em assembleias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 19 de agosto de 2021, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

- (i) Aprovação das demonstrações financeiras e os pareceres dos auditores independentes, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020 e 31 de março de 2021.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 10 de fevereiro 2022, foram deliberados e aprovados os seguintes:

- (i) a substituição da Reag Administração de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, 2 Conjunto 1.701, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, devidamente autorizada pela CVM para administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº Atual Gestora Strivo Gestora de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 1.155, sala 902, Bairro Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 38.411.697/0001-66, devidamente autorizada pela CVM para administrar carteiras de valores

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Não Padronizados
CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos
Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.461 de 19 de fevereiro de 2021 Nova Gestora

- (ii) em decorrência da aprovação do item (i) acima, a alteração do Artigo 28 do Regulamento a fim de incluir os dados da Nova Gestora, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 28 Como gestora da Carteira, o Fundo contratou a STRIVO GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 1155, sala 902, bairro Auxiliadora, CEP 90.480-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.411.697/0001-66, devidamente autorizada pela CVM para administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.461 de 19 de fevereiro de 2021 ("Gestora")."

- (iii) a alteração do Anexo I Definições a fim de:

- (a) incluir o termo definido B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, em razão da fusão entre Bm&fBovespa e a CETIP S.A. Mercados Organizados, bem como utilizar esse termo em substituição do termo CETIP em todo o teor do Regulamento;
- (b) excluir o termo definido CETIP S.A. Mercados Organizados em razão da fusão entre Bm&fBovespa e a CETIP S.A. Mercados Organizados, bem como substituir este termo por B3 em todo teor do Regulamento;
- (c) alterar a definição do termo Gestora, para incluir os dados da Nova Gestora;
- (d) excluir o termo definido Instrução CVM 539, em decorrência de sua revogação pela Resolução CVM nº 30, substituindo todas as suas referências no Regulamento do Fundo;
- (e) alterar a definição do termo Investidores Profissionais, em razão dessa definição mencionar a Instrução CVM 539 substituída pela Resolução CVM nº 30; e
- (f) incluir o termo definido Resolução CVM nº 30, pelas razões expostas na alínea (d) acima.

- (iv) Alteração da redação dos seguintes artigos do Regulamento do Fundo:

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Não Padronizados
CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos
Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- (a) Artigo 20 a fim de excluir os serviços de Gestão da remuneração prevista no mencionado artigo que trata sob a Taxa de Administração, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20 Pelos serviços de administração do Fundo, custódia dos ativos, consultoria especializada, agente de cobrança, distribuição das Cotas e controladoria dos Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das Cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos Direitos de Crédito adquiridos, o Fundo pagará R\$20.000,00 (vinte mil reais) mensais ("Taxa de Administração")."

- (b) Artigo 72 para substituir a menção ao parágrafo 7º do Artigo 20 do Regulamento pelo Parágrafo 7º do Artigo 19 do Regulamento do Fundo, passando a vigorar conforme segue:

"Artigo 72 À Administradora cabe divulgar, trimestralmente: (i) o valor do Patrimônio Líquido do Fundo; (ii) o valor da Cota; (iii) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (iv) o demonstrativo elaborado pelo Diretor Designado, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 19 deste Regulamento, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Regulamento e na legislação vigente."

- (c) Artigo 74 para incluir o termo "Gestora" ao mencionado artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 74 Todos os custos e despesas referidos neste Capítulo, inclusive para salvaguarda de direitos e prerrogativas do Fundo e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de Direitos de Crédito Inadimplidos, serão de inteira responsabilidade do Fundo, não estando a Administradora, os Cedentes, a Gestora, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum, em conjunto ou isoladamente, obrigados pelo adiantamento ou pagamento de valores relacionados aos procedimentos referidos neste Capítulo."

- (d) Artigo 82 para incluir o site da Nova Gestora.

**Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Não Padronizados**
CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos
Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021**
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

21. Assuntos relevantes

Em dezembro de 2019, um novo agente de Coronavírus (Covid19) foi relatado em Wuhan, China.

A Organização Mundial de Saúde decretou, em 11 de março de 2020, a pandemia devido ao rápido e crescente contágio da Covid-19 (Novo Coronavírus).

Os governos e reguladores de valores mobiliários locais tem se concentrado na "resiliência operacional e financeira das infraestruturas de mercado, na capacidade operacional de seus participantes e o fluxo contínuo de Informações a eles destinadas" e estão atuando para garantir que os mercados de capitais continuem funcionando nesse período difícil, de forma aberta e ordenada e abrangendo todas as classes de ativos negociados, enquanto os desafios atuais permanecerem.

Especificamente em relação à indústria de fundos de Investimentos, a Comissão de Valores Mobiliários emitiu em 25 de março de 2020 a Deliberação CVM nº 848 com o intuito de flexibilizar o envio de Informações regulatórias dos fundos de investimento.

A Administradora com vistas a garantir a saúde de sua equipe tem colocado seu efetivo em trabalho "home office", até novas instruções das autoridades, sem prejuízo de suas rotinas diárias e está acompanhando as diretrizes emitidas pelos órgãos competentes e/ou pelas autoridades locais de saúde pública.

Em relação aos negócios, a administração está monitorando as medidas adotadas pelos governos federal, estadual e municipal relacionadas ao Coronavírus e coordenando sua resposta operacional com base nos planos de continuidade de negócios e de contingência.

Estamos atentos às oportunidades que poderão surgir na indústria de direitos creditórios, além das decorrentes de iniciativas do governo Federal.

Manhattan Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 34.553.995/0001-30

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

22. Evento subsequente

Não há eventos subsequentes até a publicação dessas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

Silvano Gersztel
Diretor responsável

Robson Pedro da Silva
Contador CRC 1SP 253434/O-1
